

ANEXO I

FMA-0050-OVERDE-CMP-2020-001-TQT-B

TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS DE SATÉLITE DE ALTA RESOLUÇÃO, POR ACESSO ON LINE A BANCO DE DADOS DE IMAGENS, ASSIM COMO SERVIÇO DE MONITORAMENTO INTENSIVO VISANDO A DETECÇÃO DE DESMATAMENTO EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 10.000 KM² DE MATA ATLÂNTICA.



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

Por isso, o projeto Olho no Verde tem como objetivo o Monitoramento da Cobertura Florestal do Estado do Rio de Janeiro e detecção de desmatamento dos remanescentes e restauração da Mata Atlântica. Utilizando tecnologias de imageamento por satélite, o Olho no Verde recorre ao processamento de imagens de satélite para subsidiar ações de fiscalização, para dessa forma, alcançar a meta de desmatamento zero. O uso destas ferramentas possibilita além de um monitoramento sistemático, a observação de desmatamentos aparentemente invisíveis aos olhos dos fiscais (como por exemplo, uma supressão realizada no meio de uma ilha, cercada de vegetação nativa), gerando mais rapidez e eficácia na resposta dos órgãos ambientais, e fortalecendo a



capacidade do Estado no combate aos crimes ambientais dentro e no entorno de unidades de conservação.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos Definidos. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

SEAS - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

INEA - Instituto Estadual do Ambiente

DIBAPE - Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

CTAA - Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento

UC - Unidades de Conservação

IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

CAR - Cadastro Ambiental Rural

CEPOM - Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

2. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento e disponibilização de imagens de satélite de alta resolução, por acesso on-line a banco de dados de imagens e geoprocessamento dos dados, incluindo o Apoio Técnico para as análises dos dados das imagens de satélite e validação dos dados para detecção do desmatamento em uma área de aproximadamente 10.000 km² de Mata Atlântica.

3. DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

3.1. Modalidade: Concorrência



3.2. Tipo: Melhor Técnica e Preço

3.2.1. Para a avaliação baseada na qualidade da proposta técnica e no preço, serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros:

Qualidade da proposta técnica	peso = 50% (cinquenta por cento);
Valor financeiro da proposta	peso = 50% (cinquenta por cento).

3.3. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para avaliação da Nota Técnica, serão aplicados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	Máximo de pontos possíveis
A	Experiência da Proponente	25
B	Qualificação técnica para prestação dos serviços	75
Total		100

3.4. Parâmetros dos critérios acima:

A) - Experiência da Proponente: máximo de 25 pontos

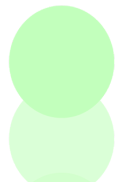
Item	Critério de Seleção	Requisitos Exigidos (Classificatório e eliminatório)	Pontuação	Máximo
I	Por tempo de empresa (antiguidade)	De 1 ano até 2 anos	5	25
		Acima de 2 anos até 5 anos	15	
		Acima de 5 anos	25	
	Total			25



B) - Qualificação técnica para a prestação dos serviços: máximo de 75 pontos

Item	Critério de Seleção	Pontuação	Máximo
I	Comprovação de serviços prestados de monitoramento de cobertura florestal utilizando imagens de satélite de resolução espacial de no mínimo 3,00 metros ou melhor	10 por atestado	40
II	Comprovação de prestação de serviço de detecção de mudanças de uso do solo utilizando informações coletadas por satélite	07 por atestado	35
	Total		75

A experiência deverá ser comprovada mediante contrato(s) de prestação de serviços e/ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos (mínimo de 06 meses) com o objeto do Termo de Referência. No caso de apresentação de atestado o mesmo deverá constar o CNPJ do tomador de serviço, período de prestação, a indicação do nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato.



3.4.1.1. A pontuação da técnica de cada projeto será o resultado do somatório entre as pontuações das experiências da proponente e da qualidade da proposta técnica apresentada;

3.4.2. A proposta comercial que apresentar o menor valor receberá a Nota Comercial **(NC)** equivalente a 100 pontos. As notas comerciais das outras propostas (NC) serão computadas da seguinte forma:

Fórmula para a determinação das demais notas comerciais (NC):

$$NC = 100 \times \frac{\text{menor valor entre propostas apresentadas}}{\text{valor da proposta em análise}}$$

3.4.2.1. Da avaliação final: Determinação da nota de cada projeto Fórmula para a determinação da nota final **(NF)**

$$NF = (NT \times \text{peso atribuído à proposta técnica } 50\%) + (NC \times \text{peso atribuído à proposta financeira } 50\%).$$

4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo total do contrato é de até 15 (quinze) meses, sendo:

- 30 (trinta) dias para mobilização e disponibilização do sistema de monitoramento;
- 12 (doze) meses de execução dos serviços de monitoramento;
- 2 (dois) meses para encerramento do projeto.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

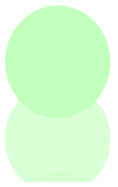
O serviço deverá ser executado na Mata Atlântica nos limites do Estado do Rio de Janeiro.

6. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Acesso *on Line* ao Banco de Dados de Imagens.

O serviço deverá fornecer o acesso ao banco de dados de imagens de satélites de alta resolução **(igual ou melhor do que 0,6 metros)** que possibilite a visualização ilimitada (streaming) de todo o Estado do Rio de Janeiro (cerca de 43.696 km²). As imagens deverão estar ortoretificadas e fusionadas em suas bandas espectrais, de forma a permitir aliar a disponibilidade de imagens atuais com imagens de acervo.

O serviço deve possibilitar o uso de séries históricas de imagens a partir de 2008, por corresponder à data da edição do Decreto Federal 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas relacionadas ao meio ambiente. Deve contar também com a praticidade da utilização de serviços na nuvem, via internet, que permitam o consumo desta informação sem a



necessidade de armazenamento físico em servidores.

6.1.1. Acesso ao serviço on-line compatível com os seguintes padrões estabelecidos pelo OGC (Open Geospatial Consortium);

- WMS – Web Map Service: Serviço de acesso às imagens via padrão de Sistemas de Informação Geográfica (SIG)
- WCS – Web Coverage Service: Serviço de download de imagens (GeoTIFF), com garantia de download de no mínimo 5 (cinco) GB de imagens por dia;
- WMTS – Web Map Tiles Service: Serviço de acesso rápido de imagens em pirâmide (telhas-tiles); e
- WFS – Web Feature Service: Consulta de metadados.

6.1.2. Serviço compatível com as plataformas GIS utilizados pela contratante.

6.1.3. A configuração do serviço de acesso on-line deverá ter a possibilidade de ser disponibilizado via browser, em site e também através de arquivo formato .kml, pelo Google earth.

6.1.4. Estarem disponíveis no modo online, tanto para consulta e visualização (streaming para as resoluções melhores ou igual à 0,6 metros);

6.1.5. Estarem ortorretificadas e fusionadas em suas bandas espectrais;

6.1.6. Estar ortorretificada em sistema de proteção UTM e sistema geodésico WGS84;

6.1.7. Acurácia Máxima , com erro circular (CE90), em até 10m para imagens ortorretificadas;

6.1.8. Ter resolução espacial das imagens originalmente coletadas via satélite de no mínimo 0,60m (sessenta centímetro) na banda pancromática;

6.1.9. Conterem bandas espectrais Cor Natural (RGB), fusionadas com a banda pancromática;

6.1.10. Estarem ortorretificadas em sistema de projeção UTM e sistema geodésico WGS84;

6.1.11. Ser disponível em uma resolução radiométrica original melhor ou igual a 8(oito) bits;

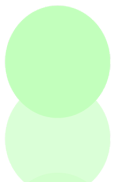
6.1.12. Apresentar os parâmetros (metadados) dos satélites que as obtiveram;

6.1.13. Serem apresentadas (visualizadas) via serviço WMS (Web Map Service) em formato GeoTIFF;

6.1.14. Possibilitar o uso do serviço em aplicações web e desktop sem necessidade de download das imagens originais, ou seja, somente por streaming;

6.1.15. O serviço de visualização (streaming) ilimitado deverá ser licenciado para no mínimo, 03 (três) usuários simultâneos;

6.1.16. Atualização do banco de dados on-line com novas imagens em 72 horas após a coleta;



6.2. Download de 5.000 km² de imagens de satélite de alta resolução a serem passíveis de utilização durante todo o contrato:

O serviço deverá fornecer o download de 5.000 km² de imagens de satélite com resolução espacial de no mínimo 1,5 metros ou melhor, considerando o limite estadual do Rio de Janeiro. Durante toda a vigência contratual, será realizado download pontuais de áreas conforme demanda.

O serviço deverá atender às seguintes especificações técnicas:

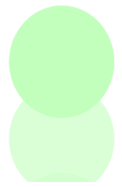
- 6.2.1. Ser disponibilizado via browser e/ou off-line;
- 6.2.2. Possuir resolução espacial de 1,0 metros ou melhor;
- 6.2.3. Garantir o download de no mínimo 5 (cinco) GB de imagens por dia;
- 6.2.4. Estar ortorretificada e fusionada em suas bandas espectrais;
- 6.2.5. Estar ortorretificada em sistema de projeção UTM e sistema geodésico WGS84;
- 6.2.6. Acurácia Máxima, com Erro Circular (CE90), de até 10 m para as imagens ortorretificadas;
- 6.2.7. Conter bandas espectrais em cor natural (RGB), fusionadas com a banda pancromática;
- 6.2.8. Ser disponível em uma resolução radiométrica original melhor ou igual a 8 (oito) bits;
- 6.2.9. Apresentar os parâmetros (metadados) dos satélites que as obtiveram.

6.3. Serviço de monitoramento Intensivo visando a detecção de desmatamento numa área de 10.000 km² de Mata Atlântica

O serviço deverá ocorrer em determinadas áreas prioritárias, estendendo-se por 10.000 km² distribuídos pelo estado, a ser definido pela contratante. A detecção deverá identificar a mudança na cobertura florestal a cada nova imagem disponibilizada pelo serviço de imagens contratado, considerando uma área mínima de 50 m². As mudanças na cobertura florestal ainda deverão passar por uma validação humana, a fim de serem retiradas mudanças por pouso (considerando os 5 anos anteriores), eucalipto, ou limpeza de pasto; antes do envio a contratante. Os alertas finais deverão ser encaminhados via e-mail a contratante, a cada 15 dias (sempre na sexta-feira), contendo uma identificação única para cada polígono, e atributos de coordenadas, tamanho da área suprimida e município.

O serviço deverá atender as seguintes especificações técnicas:

- 6.3.1. A cada nova imagem coletada pelo serviço de acesso online ao banco de dados de imagens contratado, dentro dos limites dos 10.000 km² definidos pela contratante, será realizado o serviço de



detecção de mudanças considerando as duas imagens mais recentes disponibilizadas;

6.3.2. No caso de não haver imagens de alta resolução na totalidade dos limites de 10.000 km² no mês vigente, a contratada deverá realizar a detecção de mudanças sobre imagens SENTINEL e CBERS disponibilizadas gratuitamente, na última semana de monitoramento do mês vigente;

6.3.3. A entrega dos alertas identificados deverá ocorrer quinzenalmente, sempre as sextas-feiras, contendo todas as detecções ocorridas no período em formatos shapefile (Arcgis) e KML (Google Earth), e suas correspondentes imagens de antes e depois, em arquivo PDF;

6.3.4. Mensalmente será gerado um relatório de acompanhamento, apresentando as áreas imageadas no estado (independente da cobertura de nuvem), e as áreas processadas pela empresa contratada considerando apenas as imagens de alta resolução espacial (excluindo as imagens SENTINEL e CBERS utilizadas). Também deverá ser apresentado as taxas de validação, conforme informado pela fiscalização, a fim de monitorar a qualidade da detecção realizada. Demais indicadores podem ser inseridos pela contratante durante a vigência do contrato;

6.3.5. Criar e manter funcionando um link FTP por todo o período do contrato e mais 06 meses além do término do mesmo; alimentando com todos os relatórios e arquivos gerados pelo projeto (em formato Shape, KML e PDF);

6.4. Detecção de regeneração de vegetação ao final do contrato, com base nas imagens disponíveis pelo serviço de imagens contratados, em uma área de 10.000 km² do estado

Ao final do contrato, deverá ser detectado áreas de regeneração, dentro das áreas prioritárias definidas pela contratante em 10.000 km². A detecção deverá identificar áreas com ganhos de cobertura florestal, considerando uma área mínima de 50 m². A detecção deverá passar por uma validação humana. Os alertas finais deverão ser encaminhados via e-mail a contratante, contendo uma identificação única para cada polígono, e atributos de coordenadas, tamanho da área suprimida e município.

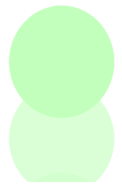
6.5. Apoio Técnico Operacional

O serviço deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos para interpretação das imagens por satélite, tratamento dos dados, geração de relatórios quinzenais, prestação de serviço de suporte e articulação junto à coordenação do projeto na SEAS e INEA durante o prazo de 12 (doze) meses referente ao período de monitoramento. Os profissionais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 01 (um) analista júnior formado em geografia com no mínimo 1 (um) ano de experiência em gestão ambiental e em geoprocessamento (SIG)
- 01 (um) analista sênior com nível superior com experiência em gestão ambiental pública, com foco em áreas naturais protegidas.

6.6. Área de Interesse

As imagens disponibilizadas no serviço de acesso online deverão cobrir a área de interesse a ser



definida pela SEAS/INEA, de aproximadamente 10.000 km² ao mês.

6.7. Acesso ao serviço

6.7.1. O período de prestação dos serviços deverá ser de 365 dias, a partir da emissão da autorização de serviços (AS). O serviço deverá ser disponibilizado em regime de 24 x 7 (24 horas durante os 7 dias da semana), com disponibilidade em 99,5 % do tempo de duração do contrato. Desta forma, é concedido à contratada uma franquia de 0,5% do tempo de duração do contrato (que equivale a 44 horas) para eventuais indisponibilidades do serviço, sem que isto seja causa de sanção ou penalidade.

6.7.2. O suporte ao serviço deverá ser prestado pela própria contratada, ainda que ela não seja provedora da solução, através de seus próprios canais de suporte a serem disponibilizados à área de fiscalização do contrato da contratante (telefone, e-mail ou Internet), em dias úteis e horário comercial. Todo chamado de suporte aberto pela contratante deverá ser originado a partir de um chamado aberto pela fiscalização do futuro contrato, ou pelos usuários do produto.

6.7.3. Uma vez registrado o chamado no canal de suporte da contratada, esta terá 4 (quatro horas) para o primeiro atendimento e até 12 horas para resolução do problema, caso este implique em não disponibilidade do serviço a contratante. Para chamados que não se refiram à disponibilidade do serviço, os tempos de resolução de problemas serão de 8 (oito) horas para o primeiro atendimento e 48 (quarenta e oito) horas para a resolução. Para fechamento do chamado, a contratada deverá fornecer a contratante evidência de atendimento do chamado, que, por sua vez será utilizado pela fiscalização do contrato.

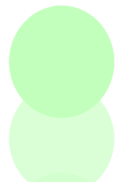
6.8. A proponente deverá informar na proposta todas as especificações técnicas do produto ofertado, com a frequência, resolução de imagens e quantidade de downloads incluídas no produto fornecido.

7. DAS MEDIÇÕES

7.1. As medições deverão ser realizadas a cada 2 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo à proposta da proponente e acordado entre as partes;

7.2. As medições deverão ser acompanhadas de relatório, previsto versus realizado e quaisquer informações adicionais solicitadas pela CTAA para devida comprovação da execução dos serviços;

7.3. A empresa Contratada poderá a seu critério, em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início de Serviços, apresentar nova proposta de cronograma físico-financeiro desde que, não seja alterado o prazo total de execução dos Serviços previstos no Termo de Solicitação de Proposta, devendo ser avaliado e aprovado pelo IDG e Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação.



8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por um funcionário designado pela SEAS. A CONTRATANTE (IDG) indicará o gestor do contrato que deverá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e que será detentor de autonomia e competência para dirimir as dúvidas técnicas que surgirem no curso da execução dos serviços.

A responsabilidade do gestor do contrato pela SEAS limita-se à dirimir dúvidas técnicas relacionadas à execução dos serviços, sendo eventuais reduções, acréscimos ou modificações referentes ao escopo, prazo e valor do contrato submetidas à aprovação prévia do CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se à executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo e qualquer modificação deverá ser mediante autorização expressa do IDG.

9. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

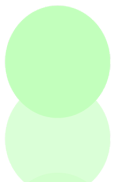
9.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os aspectos do tipo de serviço que será prestado, assim como os prazos contratuais, a qualidade do serviço e o preço a ser pago pelo trabalho;

9.2. Caso não seja atingido o nível esperado de qualidade e prazos na prestação dos serviços, o valor do período a ser pago à empresa contratada será desonerado, conforme os índices de desconto apresentado;

9.3. A empresa contratada deverá entregar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do período de medição após o início do mês subsequente ao período ao qual se refere a medição do relatório correspondente a respectiva medição dos serviços prestados, em consonância com os prazos apresentados no Cronograma de execução anexo neste Termo de Qualificação Técnica.

9.4. O não cumprimento da execução dos serviços conforme as metas mínimas estabelecidas no item 6 resultará na aplicação de penalidades sobre as medições, desde que não haja justificativa prévia avaliada e aprovada pela CTAA, conforme quadro abaixo:

Penalidades	Percentual de Indisponibilidade do Sistema	Desconto na medição (PDP)
1	de 0,50% a 10,00%	15%
2	10,01% a 30,00%	30%
3	30,01% a 50,00%	Será aplicado multa de 0,25%, conforme fórmula abaixo



4	50,01% ou mais	Suspensão ou Rescisão do Contrato
---	----------------	-----------------------------------

Cálculo da multa de 0,25% mencionada:

$$DFP = PDP + 0,25\% \times TPT$$

DFP = Desconto na fatura do período PDP = Percentual de desconto primário

TPT = Total de percentual de tempo indisponível do sistema

Penalidades	Área monitorada /Área apta a ser processada	Desconto na medição (PDP)
1	de 70% a 100%	Não aplicável
2	de 50,01% a 70%	30%
3	Abaixo de 50%	Suspensão ou Rescisão do Contrato

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

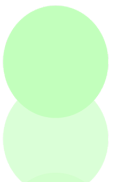
10.1. Seguir e obedecer na íntegra a Decreto nº 43629 de 05/06/2012 que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências”;

10.2. Estar presente às reuniões sistemáticas com a CTAA para o acompanhamento dos trabalhos;

10.3. Aplicar ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CTAA como consequência do encaminhamento da avaliação dos resultados do trabalho emitida pela CTAA;

10.4. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas;

10.5. Ter conhecimento pleno de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham



correlação com os objetivos definidos por este documento;

10.6. Ter sempre aplicadas as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;

10.7. Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Termo, arcando com todos os seus custos;

10.8. Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos junto ao Conselho de Classe competente. As RRT e/ou ART deverá estar assinado e quitados em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

10.9. Apresentar cadastro da(s) empresa(s) no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadores de Outros Municípios), para as empresas sediadas em município distinto do rio de Janeiro, no caso de serem executoras dos serviços elencados no Anexo I do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 28.248/2007 (site: <https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/decreto.asp>).

10.10. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (CTAA)

Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação se obriga a:

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões;

11.2. Acompanhar tecnicamente o desempenho dos projetos e suas etapas complementares, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

11.3. Avaliar produtos de cada etapa em até 15 (quinze) dias, no máximo, a partir da entrega da medição;